



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI 017 / 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de produtos capixabas em gôndolas ou prateleiras individualizadas nos supermercados situados em Vila Velha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de exposição de produtos capixabas em gôndolas ou prateleiras individualizadas nos supermercados situados em Vila Velha.

Art. 2º Para que possam ser expostos conforme as disposições contidas no art.1º desta Lei, os produtos capixabas deverão seguir rigorosamente os mesmos critérios e exigências sanitárias dos demais produtos comercializados nos supermercados.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 16 de novembro de 2022.

RENZO MENDES

Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de Projeto de Lei que torna obrigatória a exposição de produtos capixabas em gôndolas e prateleiras individualizadas nos supermercados, com intuito de trazer facilidade ao consumidor para identificação dos mesmos.

Cabe deixar claro que todo esforço deve ser realizado para colocar em destaque os produtos produzidos em nosso estado e, certamente, o objetivo do presente projeto de lei irá facilitar enormemente tanto a identificação, quanto a comercialização de tais mercadorias.

Portanto, a presente proposição é mais uma ação efetiva a fim de impulsionar o empreendedorismo.

Pelos fatos expostos, bem como, por tratar sobre tema de grande relevância, fomento para a retomada econômica, fortalecimento do comércio local e cristalino interesse público, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Vila Velha, 16 de novembro de 2022.

RENZO MENDES

Vereador - PP